

3º ADITIVO À ESCRITURA DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DE COLOCAÇÃO PRIVADA, EM TRÊS SÉRIES, CONVERSÍVEIS, DE ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA MTEL TECNOLOGIA S.A.

3º ADITIVO À ESCRITURA DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DE COLOCAÇÃO PRIVADA, EM TRÊS SÉRIES, CONVERSÍVEIS E PERMUTÁVEIS, DE ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA MTEL TECNOLOGIA S.A.

Nos termos deste instrumento particular, as Partes abaixo definidas:

I) MTEL TECNOLOGIA S.A., sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Alameda Rio Negro, nº 500, Torre B, 21º andar, Alphaville, CEP 06454-000, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 71.738.132/0001-63, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.394.534, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (doravante denominada "Emissora" ou "Companhia");

como agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das debêntures da 4ª emissão de debêntures da Emissora (doravante denominados "Debenturistas");

II) SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20050-005, inscrita no CNPJ sob nº 15.227.994/0001-50, neste ato representado na forma de seu contrato social (doravante denominado "Agente Fiduciário");

como coobrigadas,

III) AYNIL SOLUÇÕES S.A., sociedade anônima fechada, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 500, Torre B, 21º andar, conj. 2110, Alphaville, CEP 06454-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.280.162/0001-44, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (doravante denominada "Aynil"); e

IV) MTEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., sociedade anônima fechada, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 500, bloco II, conj. 2108, Alphaville, CEP 06454-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.902.540/0001-01, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (doravante denominada "Mtel Telecom");

Emissora, Agente Fiduciário e Aynil e Mtel Telecom doravante conjuntamente denominados "Partes" e, individualmente, "Parte";

3º ADITIVO À ESCRITURA DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DE COLOCAÇÃO PRIVADA, EM TRÊS SÉRIES, CONVERSÍVEIS,
DE ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA MTEL TECNOLOGIA S.A.

CONSIDERANDO QUE

- (i) a Companhia celebrou com o Fundo de Investimento em Participações Integra, inscrito no CNPJ sob o nº 17.970.952/0001-30 ("Acionista") e a Aynil, em 17 de fevereiro de 2014, a Escritura ("Escritura") da 1ª Emissão Privada de Debêntures, em Três Séries Conversíveis e Permutáveis, Todas da Espécie com Garantia Real, da Mtel Tecnologia S.A. ("Emissão"), por meio da qual foram emitidas, em 25 de fevereiro de 2014 ("Data de Emissão"), 200 (duzentas) debêntures conversíveis e permutáveis ("Debêntures"), no valor nominal unitário de R\$100.000,00 (cem mil reais), perfazendo o montante total da Emissão de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), sendo (i) R\$13.000.000,00 (treze milhões de reais) relativos à 1ª série; (ii) R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) relativos à 2ª série; e (iii) R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) relativos à 3ª série que foram posteriormente canceladas;
- (ii) a Companhia aprovou, em 27 de fevereiro de 2014, proposta de prestação de serviços de Agente Fiduciário da Emissão ("Contrato de Agente Fiduciário"), por meio da qual o Agente Fiduciário se obrigou a representar os interesses da comunhão dos Debenturistas nos termos da Instrução CVM nº 28, conforme modificada;
- (iii) em 12 de março de 2014, foi celebrado pela Emissora, Agente Fiduciário, Aynil e Fundo de Investimento em Participações Integra (CNPJ: 17.970.952/0001-30) o 1º Aditivo à Escritura para prever, dentre outras alterações, a alteração do número da emissão para 4ª ao invés de 1ª, a inclusão do Agente Fiduciário e de seus deveres e atribuições, a inclusão do Banco Liquidante e Escriturador e possibilidade de registro das debêntures na CETIP S.A. - Mercados Organizados para fins de custódia eletrônica e pagamento de eventos financeiros;
- (iv) em 24 de fevereiro de 2016, a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia e a Assembleia Geral de Debenturistas aprovaram a celebração do 2º Aditivo à Escritura para prever, dentre outras matérias: (a) a inclusão da Mtel Telecomunicações S.A. (CNPJ: 22.902.540/0001-01) na Escritura, na qualidade de coobrigada; (b) a alteração dos períodos de Remuneração; (c) alteração dos juros remuneratórios devidos aos Debenturistas; (d) alteração do período e das datas de amortização; (e) a alteração do Período de Conversão das Debêntures; (f) Alteração da quantidade das ações passíveis de conversão; (g) exclusão do direito de permuta das Debêntures; (h) a substituição das garantias dadas no âmbito da emissão das Debêntures em favor dos Debenturistas; (i) os novos procedimentos para o exercício do direito de conversão dos Debenturistas; e (j) atualização de dados das partes da

3º ADITIVO À ESCRITURA DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DE COLOCAÇÃO PRIVADA, EM TRÊS SÉRIES, CONVERSÍVEIS,
DE ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA MTEL TECNOLOGIA S.A.

Escríptura de Emissão, sendo que referido 2º Aditivo à Escritura foi celebrado em 25 de fevereiro de 2016;

- (v) nesta data, a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia e a Assembleia Geral de Debenturistas aprovaram a celebração do 3º Aditivo à Escritura para prever, dentre outras disposições, (a) alteração da cláusula de conversibilidade; (b) alteração dos juros remuneratórios devidos aos Debenturistas; (c) alteração da forma de amortização com a mudança do cronograma de amortização do principal e da Remuneração; e (d) ratificação dos demais termos e condições da Escritura de Emissão da 4ª Emissão de Debêntures; e
- (vi) diante do acima exposto, as Partes necessitam ajustar as disposições da Escritura, sem, contudo, alterar os principais termos e condições da Emissão;

RESOLVEM as Partes, por meio deste instrumento, e na melhor forma de direito, firmar o 3º Aditivo à Escritura da 4ª Emissão de Debêntures de Colocação Privada, em Três Séries, Conversíveis, de Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória, da Mtel Tecnologia S.A. (“3º Aditivo”), nos seguintes termos:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos escritos com letras maiúsculas, quando aqui utilizados, terão o significado a eles atribuído na Escritura, salvo se de outra forma expressamente definidos neste 3º Aditivo.

2. INCLUSÃO DE CLÁUSULAS E AJUSTES DE REDAÇÃO

2.1. As Partes concordam que as Cláusulas 1.1, 2.2, 2.3, 3.3, 4.8.1, 4.8.2, 4.8.3, 4.8.4, 4.8.5, 4.9.2, 4.11, da Escritura passarão a vigorar, a partir desta data, com as redações abaixo transcritas:

1.1. Autorização.

A Escritura foi celebrada com base na deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 17 de fevereiro de 2014, na qual foram deliberadas as condições da Emissão, nos termos do art. 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), tendo sido alterada de acordo com as deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 12 de março de 2014, em Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada

3º ADITIVO À ESCRITURA DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DE COLOCAÇÃO PRIVADA, EM TRÊS SÉRIES, CONVERSÍVEIS, DE ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA MTEL TECNOLOGIA S.A.

24 de fevereiro de 2016 e em Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 25 de outubro de 2016.

2.2. Arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo e Publicação das Atas de AGE

A ata da AGE que deliberou a Emissão foi registrada na JUCESP sob o nº 81.535/14-4, em sessão de 24 de fevereiro de 2014, e foi publicada em 27 de fevereiro de 2014 (i) no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOEESP e (ii) no jornal Diário de Comércio, conforme exigido pela Lei das S.A. Referidas publicações foram arquivadas na JUCESP sob os nºs 101.950/14-7 e 101.951/14-0, respectivamente.

A ata da AGE datada de 12 de março de 2014 que deliberou a celebração do 1º Aditivo à Escritura foi registrada na JUCESP sob o nº 107.170/14-0, em sessão do dia 21 de março de 2014, e foi publicada em 25 de março de 2014 (i) no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOEESP e (ii) no jornal Diário de Comércio, conforme exigido pela Lei das S.A. Referidas publicações foram arquivadas na JUCESP sob os nºs 120.605/14-4 e 120.782/14-5, respectivamente.

A ata da AGE datada de 24 de fevereiro de 2016 que deliberou a celebração do 2º Aditivo à Escritura foi registrada na JUCESP sob o nº 152.470/16-5, em sessão do dia 06 de abril de 2016, e foi publicada em 30 de abril de 2016 (i) no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOEESP e (ii) no jornal Diário do Comércio, conforme exigido pela Lei das S.A. Referidas publicações foram arquivadas na JUCESP sob os nºs 230.042/16-8 e 230.043/16-1, respectivamente

A ata da AGE datada de 25 de outubro de 2016 que deliberou a celebração do 3º Aditivo à Escritura está em fase de registro na JUCESP e será publicada (i) no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOEESP e (ii) no jornal Diário de Comércio, conforme exigido pela Lei das S.A.

2.3. Inscrição desta Escritura de Emissão e Aditivos

A Escritura e seus aditamentos foram registrados na JUCESP sob o nº 001.358/4-000, em sessão de 24 de fevereiro de 2014; nº 001.358/4-001, em sessão de 21 de março de 2014 e nº 152.470/16-5, em sessão de 6 de abril de 2016, respectivamente. O presente instrumento será também inscrito e registrado na JUCESP, de acordo com o art. 62, inciso II, da Lei das S.A.

3º ADITIVO À ESCRITURA DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DE COLOCAÇÃO PRIVADA, EM TRÊS SÉRIES, CONVERSÍVEIS, DE ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA MTEL TECNOLOGIA S.A.

3.3. Número de Séries

A Emissão foi realizada em 3 (três) séries, sendo a 1^a (primeira), a 2^a (segunda) e a 3^a (terceira) séries de debêntures conversíveis ("Debêntures Conversíveis"), sendo que a 3^a (terceira) série foi cancelada pela Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 11 de julho de 2014.

4.8. Conversibilidade

4.8.1 As Debêntures Conversíveis serão conversíveis em ações de emissão da Emissora, nos termos do artigo 57 da Lei das Sociedades por Ações e desta Cláusula 4.8 e suas subcláusulas.

4.8.2 Conversão Extraordinária. A qualquer momento até 24 de novembro de 2016 ("Período de Conversão Extraordinário"), 44 (quarenta e quatro) Debêntures Conversíveis da 1^a série, à opção dos Debenturistas, poderão ser convertidas em 1.529.308 (um milhão, quinhentas e vinte e nove mil, trezentas e oito) ações preferenciais Classe "A" de emissão da Companhia, correspondente a 4.75% do capital social da Emissora, representativas do montante de Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário), ajustado de acordo com a Remuneração, devido pela Emissora e acumulado até 25 de outubro de 2016, ou seja, R\$ 5.902.977,92 (cinco milhões, novecentos e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos) ("Conversão Extraordinária").

4.8.2.1 As ações preferenciais Classe "A" de emissão da Companhia são resgatáveis, nominativas, sem valor nominal, sem qualquer direito a voto e direito e de participar dos aumentos de capital decorrentes da capitalização de reservas ou lucros, e conferem aos seus titulares prioridade na distribuição de dividendos da Companhia ("Ações Mtel").

4.8.2.2 Caso os Debenturistas exerçam a opção de Conversão Extraordinária, a Emissora deverá realizar assembleia geral extraordinária para prever a criação da Classe "A" de ações preferenciais de emissão da Companhia e a emissão das ações preferenciais Classe "A" em virtude da Conversão Extraordinária.

4.8.2.3 A Conversão Extraordinária somente poderá ser feita pela totalidade das 44 (quarenta e quatro) Debêntures Conversíveis da 1^a série mencionadas na Cláusula 4.8.2 acima.

**3º ADITIVO À ESCRITURA DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DE COLOCAÇÃO PRIVADA, EM TRÊS SÉRIES, CONVERSÍVEIS,
DE ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA MTEL TECNOLOGIA S.A.**

4.8.3 Conversão Ordinária. A partir de 25 de novembro de 2016 e até 20 de maio de 2020 (“Período de Conversão Ordinária”), parte ou a totalidade das Debêntures Conversíveis da 1ª (primeira) série e da 2ª (segunda) série poderá ser convertida em Ações MTEL nos termos abaixo, sempre nas datas base das Tabelas de Conversão abaixo.

4.8.4 Caso seja realizada a Conversão Extraordinária nos termos previstos na Cláusula 4.8.2 acima, durante o período compreendido entre 25 de novembro de 2016 e 25 de maio de 2020, as Debêntures Conversíveis poderão ser convertidas em Ações MTEL, conforme a tabela de conversão abaixo (considerando o pontual pagamento das parcelas previstas no item 4.9):

Tabela de Conversão caso a Conversão Extraordinária seja realizada

Data Base Saldo Após Pagamento	Nº de Novas Ações Pref. Mtel Tecnologia	Ações por Debentures	% da conversão no Capital para Debenturistas	% Conversão Extraordinária	% no Capital Debenturistas Acumulado	% no Capital Acionistas
25/nov/16	3.882.144	36.624	10,761%	4,239%	15,00%	85,00%
25/dez/16	3.882.144	36.624	10,761%	4,239%	15,00%	85,00%
25/jan/17	3.882.144	36.624	10,761%	4,239%	15,00%	85,00%
25/fev/17	3.882.144	36.624	10,761%	4,239%	15,00%	85,00%
25/mar/17	3.253.458	30.693	9,178%	4,314%	13,49%	86,51%
25/abr/17	3.168.022	29.887	8,959%	4,325%	13,28%	86,72%
25/mai/17	3.082.692	29.082	8,738%	4,335%	13,07%	86,93%
25/jun/17	2.997.256	28.276	8,517%	4,346%	12,86%	87,14%
25/jul/17	2.911.820	27.470	8,294%	4,356%	12,65%	87,35%
25/ago/17	2.826.384	26.664	8,070%	4,367%	12,44%	87,56%
25/set/17	2.741.054	25.859	7,846%	4,377%	12,22%	87,78%
25/out/17	2.655.618	25.053	7,620%	4,388%	12,01%	87,99%
25/nov/17	2.570.182	24.247	7,393%	4,399%	11,79%	88,21%
25/dez/17	2.484.746	23.441	7,165%	4,410%	11,57%	88,43%
25/jan/18	2.399.416	22.636	6,936%	4,421%	11,36%	88,64%
25/fev/18	2.313.980	21.830	6,705%	4,432%	11,14%	88,86%
25/mar/18	2.228.544	21.024	6,474%	4,443%	10,92%	89,08%
25/abr/18	2.143.108	20.218	6,241%	4,454%	10,69%	89,30%
25/mai/18	2.057.778	19.413	6,008%	4,465%	10,47%	89,53%
25/jun/18	1.972.342	18.607	5,773%	4,476%	10,25%	89,75%

**3º ADITIVO À ESCRITURA DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DE COLOCAÇÃO PRIVADA, EM TRÊS SÉRIES, CONVERSÍVEIS,
DE ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA MTEL TECNOLOGIA S.A.**

25/jul/18	1.886.906	17.801	5,536%	4,487%	10,02%	89,98%
25/ago/18	1.801.470	16.995	5,299%	4,498%	9,80%	90,20%
25/set/18	1.716.140	16.190	5,061%	4,510%	9,57%	90,43%
25/out/18	1.630.704	15.384	4,821%	4,521%	9,34%	90,66%
25/nov/18	1.545.268	14.578	4,580%	4,533%	9,11%	90,89%
25/dez/18	1.459.938	13.773	4,338%	4,544%	8,88%	91,12%
25/jan/19	1.374.502	12.967	4,095%	4,556%	8,65%	91,35%
25/fev/19	1.289.066	12.161	3,850%	4,567%	8,42%	91,58%
25/mar/19	1.203.630	11.355	3,604%	4,579%	8,18%	91,82%
25/abr/19	1.118.300	10.550	3,357%	4,591%	7,95%	92,05%
25/mai/19	1.032.864	9.744	3,108%	4,603%	7,71%	92,29%
25/jun/19	947.428	8.938	2,859%	4,614%	7,47%	92,53%
25/jul/19	861.992	8.132	2,608%	4,626%	7,23%	92,77%
25/ago/19	776.662	7.327	2,356%	4,638%	6,99%	93,01%
25/set/19	691.226	6.521	2,102%	4,650%	6,75%	93,25%
25/out/19	605.790	5.715	1,847%	4,662%	6,51%	93,49%
25/nov/19	520.354	4.909	1,591%	4,675%	6,27%	93,73%
25/dez/19	435.024	4.104	1,333%	4,687%	6,02%	93,98%
25/jan/20	349.588	3.298	1,074%	4,699%	5,77%	94,23%
25/fev/20	264.152	2.492	0,814%	4,712%	5,53%	94,47%
25/mar/20	178.716	1.686	0,552%	4,724%	5,28%	94,72%
25/abr/20	93.386	881	0,289%	4,736%	5,03%	94,97%
25/mai/20	7.950	75	0,025%	4,749%	4,77%	95,23%

4.8.3 Caso não ocorra a Conversão Extraordinária nos termos previstos na Cláusula 4.8.2 acima, durante o período compreendido entre 25 de novembro de 2016 e 25 de maio de 2020, as Debêntures Conversíveis poderão ser convertidas em Ações MTEL, conforme tabela de conversão abaixo (considerando o pontual pagamento das parcelas previstas no item 4.9):

3º ADITIVO À ESCRITURA DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DE COLOCAÇÃO PRIVADA, EM TRÊS SÉRIES, CONVERSÍVEIS,
DE ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA MTEL TECNOLOGIA S.A.

Tabela de Conversão caso a Conversão Extraordinária não seja realizada						
Data Base Saldo Após Pagamento	Nº de Novas Ações Pref. Mtel Tecnologia	Ações por Debentures	% da conversão no Capital para Debenturistas	% Conversão Extraordinária	% no Capital Debenturistas Acumulado	% no Capital Acionistas
25/nov/16	4.181.550	27.877	12,000%	0,000%	12,00%	88,00%
25/dez/16	4.181.550	27.877	12,000%	0,000%	12,00%	88,00%
25/jan/17	4.181.550	27.877	12,000%	0,000%	12,00%	88,00%
25/fev/17	4.181.550	27.877	12,000%	0,000%	12,00%	88,00%
25/mar/17	3.512.550	23.417	10,277%	0,000%	10,28%	89,72%
25/abr/17	3.420.450	22.803	10,035%	0,000%	10,03%	89,96%
25/mai/17	3.328.500	22.190	9,791%	0,000%	9,79%	90,21%
25/jun/17	3.236.550	21.577	9,547%	0,000%	9,55%	90,45%
25/jul/17	3.144.600	20.964	9,301%	0,000%	9,30%	90,70%
25/ago/17	3.052.500	20.350	9,053%	0,000%	9,05%	90,95%
25/set/17	2.960.550	19.737	8,804%	0,000%	8,80%	91,20%
25/out/17	2.868.600	19.124	8,554%	0,000%	8,55%	91,45%
25/nov/17	2.776.500	18.510	8,302%	0,000%	8,30%	91,70%
25/dez/17	2.684.550	17.897	8,050%	0,000%	8,05%	91,95%
25/jan/18	2.592.600	17.284	7,795%	0,000%	7,80%	92,20%
25/fev/18	2.500.500	16.670	7,539%	0,000%	7,54%	92,46%
25/mar/18	2.408.550	16.057	7,282%	0,000%	7,28%	92,72%
25/abr/18	2.316.600	15.444	7,024%	0,000%	7,02%	92,98%
25/mai/18	2.224.500	14.830	6,763%	0,000%	6,76%	93,24%
25/jun/18	2.132.550	14.217	6,502%	0,000%	6,50%	93,50%
25/jul/18	2.040.600	13.604	6,239%	0,000%	6,24%	93,76%
25/ago/18	1.948.650	12.991	5,975%	0,000%	5,97%	94,03%
25/set/18	1.856.550	12.377	5,709%	0,000%	5,71%	94,29%
25/out/18	1.764.600	11.764	5,441%	0,000%	5,44%	94,56%
25/nov/18	1.672.650	11.151	5,172%	0,000%	5,17%	94,83%
25/dez/18	1.580.550	10.537	4,902%	0,000%	4,90%	95,10%
25/jan/19	1.488.600	9.924	4,630%	0,000%	4,63%	95,37%
25/fev/19	1.396.650	9.311	4,356%	0,000%	4,36%	95,64%
25/mar/19	1.304.550	8.697	4,081%	0,000%	4,08%	95,92%
25/abr/19	1.212.600	8.084	3,804%	0,000%	3,80%	96,20%
25/mai/19	1.120.650	7.471	3,526%	0,000%	3,53%	96,47%
25/jun/19	1.028.550	6.857	3,245%	0,000%	3,25%	96,75%

3º ADITIVO À ESCRITURA DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DE COLOCAÇÃO PRIVADA, EM TRÊS SÉRIES, CONVERSÍVEIS,
DE ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA MTEL TECNOLOGIA S.A.

25/jul/19	936.600	6.244	2,964%	0,000%	2,96%	97,04%
25/ago/19	844.650	5.631	2,681%	0,000%	2,68%	97,32%
25/set/19	752.550	5.017	2,395%	0,000%	2,40%	97,60%
25/out/19	660.600	4.404	2,109%	0,000%	2,11%	97,89%
25/nov/19	568.650	3.791	1,821%	0,000%	1,82%	98,18%
25/dez/19	476.700	3.178	1,531%	0,000%	1,53%	98,47%
25/jan/20	384.600	2.564	1,239%	0,000%	1,24%	98,76%
- 25/fev/20	292.650	1.951	0,945%	0,000%	0,95%	99,05%
25/mar/20	200.700	1.338	0,650%	0,000%	0,65%	99,35%
25/abr/20	108.600	724	0,353%	0,000%	0,35%	99,65%
25/mai/20	16.650	111	0,054%	0,000%	0,05%	99,95%

4.8.5. Todos os Debenturistas que converterem suas Debêntures Conversíveis em Ações MTEL se comprometem a celebrar um acordo de acionistas com os atuais acionistas da Emissora, nos exatos termos da minuta anexa ao Termo de Acordo firmado nesta data, os quais irão estabelecer, entre outros direitos e obrigações:

- (i) o direito de preferência (*right of first refusal*) dos Acionistas em casos de alienação, pelos Debenturistas, de ações ou títulos conversíveis em ações de emissão da Emissora ou que deem direito à respectiva subscrição a qualquer terceiro;
- (ii) o direito de venda conjunta (*tag along*) dos Debenturistas em caso de alienação de controle da Emissora, nas mesmas condições oferecidas aos respectivos controladores;
- (iii) a obrigação de venda conjunta (*drag along*) dos Debenturistas em caso de alienação de controle Emissora, nas mesmas condições oferecidas aos respectivos controladores e desde que observado determinado preço mínimo por ação; e
- (iv) todos os demais direitos garantidos aos acionistas minoritários pela Lei das S.A.

TÍTULO DE DEBÊNTURE
SÉRIE 001

3º ADITIVO À ESCRITURA DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DE COLOCAÇÃO PRIVADA, EM TRÊS SÉRIES, CONVERSÍVEIS,
DE ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA MTEL TECNOLOGIA S.A.

4.9. Remuneração

4.9.2 A Remuneração das Debêntures será calculada conforme disposto nas cláusulas abaixo.

4.9.2.1. Atualização Monetária. A partir de 25 de outubro de 2016, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado mensalmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), calculado de forma pro rata temporis por Dias Úteis de acordo com a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

Onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da respectiva série calculado com 08 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva série após o pagamento da amortização e da incorporação da atualização monetária mensal e dos juros remuneratórios, calculado com 08 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

C = Fator de variação mensal do índice utilizado calculado com 08 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$$

Onde:

dup = número de Dias Úteis entre 25 de outubro de 2016 ou a Data de Aniversário imediatamente anterior das Debêntures e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do índice utilizado, sendo "dup" um número inteiro;

3º ADITIVO À ESCRITURA DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DE COLOCAÇÃO PRIVADA, EM TRÊS SÉRIES, CONVERSÍVEIS, DE ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA MTEL TECNOLOGIA S.A.

dut = número de Dias Úteis entre a Data de Aniversário imediatamente anterior e a próxima Data de Aniversário das Debêntures, sendo “dut” um número inteiro;

NIk = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário das Debêntures. Após a Data de Aniversário, valor do número-índice do IPCA do mês de atualização. Para a primeira apuração do fator de variação mensal NIk será o número-índice do IPCA do mês de Outubro/2016;

NIk-1 = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês “k”. Para a primeira apuração do fator de variação mensal NIk-1 será o número-índice do IPCA do mês de Setembro/2016;

O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo.

A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste à Escritura de Emissão ou qualquer outra formalidade.

Considera-se “Data de Aniversário” todo dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, e caso referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente.

Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversário consecutivas das Debêntures.

Se até a Data de Aniversário das Debêntures o NIk não houver sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NIk na apuração do Fator “C” um número-índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA (“Número Índice Projetado” e “Projeção”) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + \text{projeção})$$

Onde:

NIkp = Número-Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

Projeção = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

3º ADITIVO À ESCRITURA DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DE COLOCAÇÃO PRIVADA, EM TRÊS SÉRIES, CONVERSÍVEIS,
DE ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA MTEL TECNOLOGIA S.A.

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número- índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emissora e os Debenturistas quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e

O número-índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverão ser utilizados considerando idêntico o número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda, na hipótese de sua extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial ("Período de Ausência do IPCA"), o IPCA deverá ser substituído pelo devido substituto legal ou, no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o Agente Fiduciário deverá, no prazo de até 02 (dois) Dias Úteis a contar do Período de Ausência do IPCA, convocar Assembleia Geral de Debenturistas (conforme abaixo definido) para os Debenturistas deliberarem, de comum acordo com a Emissora, o novo parâmetro a ser aplicado, o qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época ("Taxa Substitutiva"). Até a deliberação desse parâmetro, será utilizada para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão, a mesma variação produzida pelo último IPCA divulgado, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Debenturistas, quando da divulgação posterior do IPCA.

Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas da Emissora referida na Cláusula anterior, a respectiva Assembleia Geral de Debenturistas não será mais realizada e o IPCA, a partir do retorno de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária desde o dia de sua indisponibilidade, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Debenturistas.

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora e os Debenturistas, representando 98% (noventa e oito por cento) Debêntures em Circulação da respectiva série, em deliberação realizada em Assembleia Geral de Debenturistas, a totalidade das Debêntures deverão ser resgatadas antecipadamente e, consequentemente, canceladas pela Emissora, sem multa ou prêmio de qualquer natureza, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos

3º ADITIVO À ESCRITURA DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DE COLOCAÇÃO PRIVADA, EM TRÊS SÉRIES, CONVERSÍVEIS, DE ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA MTEL TECNOLOGIA S.A.

até a data do efetivo resgate, calculados pro rata temporis, a partir da Data de Emissão ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso. Nesta alternativa, para cálculo da Atualização Monetária será utilizada para cálculo do fator "C" o último número-índice do IPCA divulgado oficialmente.

4.9.2.2. Juros Remuneratórios. A partir de 25 de outubro de 2016, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado incidirão juros remuneratórios correspondentes a 6,00% a.a. (seis inteiros por cento ao ano) ("Juros Remuneratórios" e, em conjunto com a Atualização Monetária, a "Remuneração").

Os Juros Remuneratórios incidirão sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado da respectiva série, a partir de 25 de outubro de 2016 ou da data de incorporação da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e serão incorporados ao Valor Nominal Unitário Atualizado ao final de cada Período de Capitalização das Debêntures (conforme abaixo definido), exceto na Data de Vencimento quando então serão pagos juntamente com o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme Tabela de Eventos, e calculados em regime de capitalização composta de forma pro rata temporis por Dias Úteis de acordo com a fórmula prevista abaixo.

$$J = VNa \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

Onde:

J = valor unitário dos juros devidos, pagos ou incorporados ao Valor Nominal Unitário Atualizado, no final de cada Período de Capitalização, calculado com 08 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da respectiva série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da respectiva série calculado com 08 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

Fator Juros = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = \left[\left(1 + \frac{\text{Taxa}}{100} \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

3º ADITIVO À ESCRITURA DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DE COLOCAÇÃO PRIVADA, EM TRÊS SÉRIES, CONVERSÍVEIS, DE ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA MTTEL TECNOLOGIA S.A.

Onde:

Taxa = 6,0000

DP = número de Dias Úteis entre 25 de outubro de 2016 ou data de incorporação dos Juros imediatamente anterior, conforme o caso, e a data atual, sendo "DP" um número inteiro."

Define-se "Período de Capitalização das Debêntures", a partir de 25 de outubro de 2016, como sendo o intervalo de tempo que se inicia em 25 de outubro de 2016 ou na Data de Aniversário imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização das Debêntures, e termina na próxima Data de Aniversário. Cada Período de Capitalização das Debêntures sucede o anterior sem solução de continuidade até a Data de Vencimento das Debêntures.

4.11. Amortização

4.11.1 Os Valores Nominais Unitários das Debêntures ajustadas de acordo com a Remuneração da Cláusula 4.9 acima serão amortizados conforme abaixo.

4.11.1.1 Caso ocorra a Conversão Extraordinária nos termos desta Escritura, o saldo do Valor Nominal Unitário em 25 de outubro de 2016 será amortizado em 57 (cinquenta e sete) parcelas mensais, devidas no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, ou, caso o dia 25 não seja dia útil, no primeiro dia útil subsequente, sendo a primeira amortização devida no dia 25 de novembro de 2016 e os demais pagamentos nas datas e valores indicados na tabela abaixo, (cada data de amortização das Debêntures, uma "Data de Amortização das Debêntures"), conforme Tabela de Eventos abaixo. Os valores das parcelas de amortização não serão atualizados monetariamente.

Parcela	Data de Amortização das Debêntures	Valor da Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado R\$	Juros Remuneratórios
1	25/nov/16	3.113,21	Incorporados ao VNa
2	25/dez/16	3.113,21	Incorporados ao VNa
3	25/jan/17	3.113,21	Incorporados ao VNa
4	25/fev/17	3.113,21	Incorporados ao VNa

3º ADITIVO À ESCRITURA DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DE COLOCAÇÃO PRIVADA, EM TRÊS SÉRIES, CONVERSÍVEIS,
DE ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA MTEL TECNOLOGIA S.A.

5	25/mar/17	3.113,21	Incorporados ao VNa
6	25/abr/17	3.113,21	Incorporados ao VNa
7	25/mai/17	3.113,21	Incorporados ao VNa
8	25/jun/17	3.113,21	Incorporados ao VNa
9	25/jul/17	3.113,21	Incorporados ao VNa
10	25/ago/17	3.113,21	Incorporados ao VNa
11	25/set/17	3.113,21	Incorporados ao VNa
12	25/out/17	3.113,21	Incorporados ao VNa
13	25/nov/17	3.113,21	Incorporados ao VNa
14	25/dez/17	3.113,21	Incorporados ao VNa
15	25/jan/18	3.113,21	Incorporados ao VNa
16	25/fev/18	3.113,21	Incorporados ao VNa
17	25/mar/18	3.113,21	Incorporados ao VNa
18	25/abr/18	3.113,21	Incorporados ao VNa
19	25/mai/18	3.113,21	Incorporados ao VNa
20	25/jun/18	3.113,21	Incorporados ao VNa
21	25/jul/18	3.113,21	Incorporados ao VNa
22	25/ago/18	3.113,21	Incorporados ao VNa
23	25/set/18	3.113,21	Incorporados ao VNa
24	25/out/18	3.113,21	Incorporados ao VNa
25	25/nov/18	3.113,21	Incorporados ao VNa
26	25/dez/18	3.113,21	Incorporados ao VNa
27	25/jan/19	3.113,21	Incorporados ao VNa
28	25/fev/19	3.113,21	Incorporados ao VNa
29	25/mar/19	3.113,21	Incorporados ao VNa
30	25/abr/19	3.113,21	Incorporados ao VNa
31	25/mai/19	3.113,21	Incorporados ao VNa
32	25/jun/19	3.113,21	Incorporados ao VNa
33	25/jul/19	3.113,21	Incorporados ao VNa
34	25/ago/19	3.113,21	Incorporados ao VNa
35	25/set/19	3.113,21	Incorporados ao VNa
36	25/out/19	3.113,21	Incorporados ao VNa
37	25/nov/19	3.113,21	Incorporados ao VNa
38	25/dez/19	3.113,21	Incorporados ao VNa
39	25/jan/20	3.113,21	Incorporados ao VNa
40	25/fev/20	3.113,21	Incorporados ao VNa
41	25/mar/20	3.113,21	Incorporados ao VNa
42	25/abr/20	3.113,21	Incorporados ao VNa

3º ADITIVO À ESCRITURA DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DE COLOCAÇÃO PRIVADA, EM TRÊS SÉRIES, CONVERSÍVEIS, DE ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA MTEL TECNOLOGIA S.A.

43	25/mai/20	3.113,21	Incorporados ao VNa
44	25/jun/20	3.113,21	Incorporados ao VNa
45	25/jul/20	3.113,21	Incorporados ao VNa
46	25/ago/20	3.113,21	Incorporados ao VNa
47	25/set/20	3.113,21	Incorporados ao VNa
48	25/out/20	3.113,21	Incorporados ao VNa
49	25/nov/20	3.113,21	Incorporados ao VNa
50	25/dez/20	3.113,21	Incorporados ao VNa
51	25/jan/21	3.113,21	Incorporados ao VNa
52	25/fev/21	3.113,21	Incorporados ao VNa
53	25/mar/21	3.113,21	Incorporados ao VNa
54	25/abr/21	3.113,21	Incorporados ao VNa
55	25/mai/21	3.113,21	Incorporados ao VNa
56	25/jun/21	3.113,21	Incorporados ao VNa
57	25/jul/21	Saldo do Valor Nominal Atualizado	Pagos

4.11.1.1 Caso não ocorra a Conversão Extraordinária nos termos desta Escritura, o saldo dos Valores Nominais Unitários das Debêntures ajustadas de acordo com a Remuneração da Cláusula 4.9 acima serão amortizados em 57 (cinquenta e sete) parcelas mensais e consecutivas a partir de 25 de novembro de 2016 (“Datas de Amortização”) até o vencimento, conforme ilustrado no cronograma abaixo:

Parcela	Data de Amortização das Debêntures	Valor da Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado R\$	Juros Remuneratórios
1	25/nov/16	2.200,00	Incorporados ao VNa
2	25/dez/16	2.200,00	Incorporados ao VNa
3	25/jan/17	2.200,00	Incorporados ao VNa
4	25/fev/17	2.200,00	Incorporados ao VNa
5	25/mar/17	2.200,00	Incorporados ao VNa
6	25/abr/17	2.200,00	Incorporados ao VNa
7	25/mai/17	2.200,00	Incorporados ao VNa
8	25/jun/17	2.200,00	Incorporados ao VNa
9	25/jul/17	2.200,00	Incorporados ao VNa
10	25/ago/17	2.200,00	Incorporados ao VNa

3º ADITIVO À ESCRITURA DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DE COLOCAÇÃO PRIVADA, EM TRÊS SÉRIES, CONVERSÍVEIS,
DE ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA MTEL TECNOLOGIA S.A.

11	25/set/17	2.200,00	Incorporados ao VNa
12	25/out/17	2.200,00	Incorporados ao VNa
13	25/nov/17	2.200,00	Incorporados ao VNa
14	25/dez/17	2.200,00	Incorporados ao VNa
15	25/jan/18	2.200,00	Incorporados ao VNa
16	25/fev/18	2.200,00	Incorporados ao VNa
17	25/mar/18	2.200,00	Incorporados ao VNa
18	25/abr/18	2.200,00	Incorporados ao VNa
19	25/mai/18	2.200,00	Incorporados ao VNa
20	25/jun/18	2.200,00	Incorporados ao VNa
21	25/jul/18	2.200,00	Incorporados ao VNa
22	25/ago/18	2.200,00	Incorporados ao VNa
23	25/set/18	2.200,00	Incorporados ao VNa
24	25/out/18	2.200,00	Incorporados ao VNa
25	25/nov/18	2.200,00	Incorporados ao VNa
26	25/dez/18	2.200,00	Incorporados ao VNa
27	25/jan/19	2.200,00	Incorporados ao VNa
28	25/fev/19	2.200,00	Incorporados ao VNa
29	25/mar/19	2.200,00	Incorporados ao VNa
30	25/abr/19	2.200,00	Incorporados ao VNa
31	25/mai/19	2.200,00	Incorporados ao VNa
32	25/jun/19	2.200,00	Incorporados ao VNa
33	25/jul/19	2.200,00	Incorporados ao VNa
34	25/ago/19	2.200,00	Incorporados ao VNa
35	25/set/19	2.200,00	Incorporados ao VNa
36	25/out/19	2.200,00	Incorporados ao VNa
37	25/nov/19	2.200,00	Incorporados ao VNa
38	25/dez/19	2.200,00	Incorporados ao VNa
39	25/jan/20	2.200,00	Incorporados ao VNa
40	25/fev/20	2.200,00	Incorporados ao VNa
41	25/mar/20	2.200,00	Incorporados ao VNa
42	25/abr/20	2.200,00	Incorporados ao VNa
43	25/mai/20	2.200,00	Incorporados ao VNa
44	25/jun/20	2.200,00	Incorporados ao VNa
45	25/jul/20	2.200,00	Incorporados ao VNa
46	25/ago/20	2.200,00	Incorporados ao VNa
47	25/set/20	2.200,00	Incorporados ao VNa
48	25/out/20	2.200,00	Incorporados ao VNa

3º ADITIVO À ESCRITURA DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DE COLOCAÇÃO PRIVADA, EM TRÊS SÉRIES, CONVERSÍVEIS, DE ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEIUSSÓRIA, DA MTEL TECNOLOGIA S.A.

49	25/nov/20	2.200,00	Incorporados ao VNa
50	25/dez/20	2.200,00	Incorporados ao VNa
51	25/jan/21	2.200,00	Incorporados ao VNa
52	25/fev/21	2.200,00	Incorporados ao VNa
53	25/mar/21	2.200,00	Incorporados ao VNa
54	25/abr/21	2.200,00	Incorporados ao VNa
55	25/mai/21	2.200,00	Incorporados ao VNa
56	25/jun/21	2.200,00	Incorporados ao VNa
57	25/jul/21	Saldo do Valor Nominal Atualizado	Pagos

3. RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES NÃO ALTERADAS E CONSOLIDAÇÃO DA ESCRITURA

3.1. Todas as demais Cláusulas, termos e condições da Escritura não expressamente alterados pelo presente Aditivo permanecem inalterados (com exceção das renumerações necessárias em função da inclusão das novas cláusulas acima previstas) e em pleno vigor e são neste ato ratificadas pelas Partes.

3.2. As Partes aprovam a consolidação da Escritura a qual passa a vigorar nos termos do Anexo a este Aditivo.

Estando assim as Partes certas e ajustadas, firmam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 25 de outubro de 2016.

MTEL TECNOLOGIA S.A.

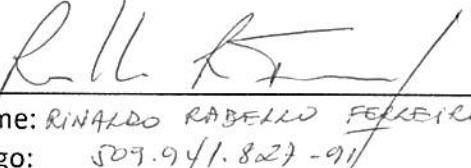
Nome:
Cargo:
JOSÉ CARLOS SCHEIDT
CPF: 036.592.268-40

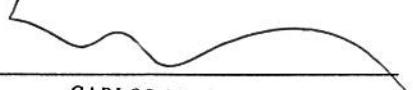
Nome:
Cargo:
Mauricio A. Blanco
CPF: 100.865.168-09

3º ADITIVO
DA ESCRITURA
DEBÊNTURES DE COLOCAÇÃO PRIVADA

3º ADITIVO À ESCRITURA DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DE COLOCAÇÃO PRIVADA, EM TRÊS SÉRIES, CONVERSÍVEIS, DE ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA MTEL TECNOLOGIA S.A.

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.


Nome: RINALDO RABELLO FERREIRA
Cargo: 509.941.827-01


Nome: CARLOS ALBERTO BACHA
Cargo: CPF: 606.744.587-53

AYNIL SOLUÇÕES S.A.


Nome: JOSE CARLOS SCHEIDT
Cargo: CPF: 036.592.268-40


Nome: Mauricio A. Blanco
Cargo: CPF: 100.865.168-09

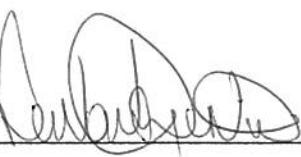
MTEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.


Nome: JOSE CARLOS SCHEIDT
Cargo: CPF: 036.592.268-40


Nome: Mauricio A. Blanco
Cargo: CPF: 100.865.168-09

Testemunhas


Nome:
RG: Rosiléa Mayer Florentino
CPF: CPF: 702.216.267-00


Nome:
RG: FERNANDO PEREIRA DE LIMA JR.
CPF: CPF: 146.919.957-22